

## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

**Projeto de Lei nº. 4.872**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 26.075,39 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

### **Suplementação**

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT

16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

16.001.13.391.0031.5.186. Revitalização do Museu Histórico de Palmeira

549 - 4.4.90.51.00.00      000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$ 26.075,39

**Total Suplementação: R\$ 26.075,39**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

### **Redução**

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT

16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

16.001.04.122.0031.2.244. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

705 - 3.3.90.48.00.00      000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

R\$ 18.743,39

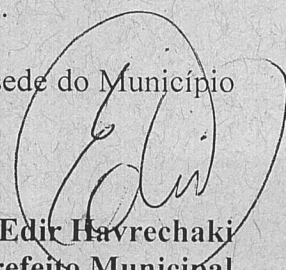
16.001.13.392.0031.5.139. Revitalização do Cinema Municipal

551 - 4.4.90.51.00.00      000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$ 7.332,00

**Total Redução: R\$ 26.075,39**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

  
**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**JUSTIFICATIVA**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

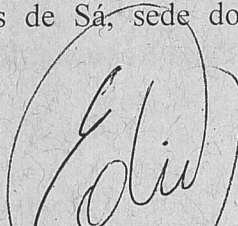
A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial visando o reforço de dotação orçamentária tendo em vista a necessidade de adicionar valores que garantirão os recursos necessários para adequações extras nos projetos do Museu Histórico e Geográfico de Palmeira.

Quando da elaboração do projeto inicial do Museu Histórico, existia uma família que residia nos porões do local, impossibilitando o acesso da Secretaria Municipal de Urbanismo para que a mesma realizasse o projeto arquitetônico e incluísse nos valores os reparos nos cômodos ocupados pela família. Porém, com a saída da família das dependências do local, efetivou-se o projeto e solicitou o aditivo de tempo para o contrato com a empreiteira para que se realizassem as adequações nos cômodos que não haviam sido contemplados no projeto inicial.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

  
**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**